



informação

**REGISTO SGD
Nº 15.040**

ORIGEM: DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

DATA: 06-10-2011

ASSUNTO: **Saneamento de águas residuais – proposta de tarifário**

Exm^o. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Entroncamento

Em cumprimento do determinado por V.^o Ex.^o, procede-se à apresentação da proposta de revisão do actual tarifário.

ENQUADRAMENTO LEGAL

- GERAL

É competência da Câmara fixar as tarifas e os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais, nos termos da alínea j) do nº 1 do art.º 4º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Refere a Lei das Finanças Locais no seu artigo 16º que:

Preços

1 — Os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão directa pelas unidades orgânicas municipais ou pelos serviços municipalizados não devem ser inferiores aos custos directa e indirectamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens.

3 — O preços e demais instrumentos de remuneração a cobrar pelos municípios respeitam, designadamente, às actividades de exploração de sistemas municipais ou intermunicipais de:

(...)

b) Saneamento de águas residuais;

- SECTORIAL

O Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de Agosto veio estabelecer o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos.

Nesse contexto, a ERSAR (ex-IRAR) tem vindo a desenvolver orientações com vista a harmonizar a nível nacional a exploração do sector de águas, saneamento e resíduos sólidos.

São relevantes para este fim:

- **Recomendação IRAR nº 01/2009**, que visa harmonizar as estruturas tarifárias que servem ao financiamento destes serviços, trazer-lhes racionalidade económica e financeira e assegurar a respectiva viabilidade e melhoria.
- **Recomendação ERSAR nº 02/2010** relativa a critérios, coeficientes e regras de cálculo para a formação de tarifários dos serviços públicos de saneamento de águas residuais urbanas.

ESTRUTURA TARIFÁRIA – ANÁLISE FACE À RECOMENDAÇÃO IRAR Nº 01/2009

De acordo com a Recomendação IRAR 01/2009 – ponto 3.3.:

“Os tarifários do serviço de saneamento de águas residuais devem compreender uma componente fixa e uma componente variável, de forma a repercutirem equitativamente os custos por todos os consumidores.”

“Devem estar sujeitos à tarifa fixa e à tarifa variável do serviço de saneamento todos os utilizadores que mantenham contrato de recolha com as entidades gestoras, sendo as tarifas devidas a partir do momento do início da efectiva prestação do serviço.”

UTILIZADORES DOMÉSTICOS

Relativamente às tarifas para utilizadores domésticos refere:

3.3.2 Utilizadores domésticos

3.3.2.1 Tarifa fixa

A tarifa fixa de saneamento para utilizadores domésticos deve ser devida em função do intervalo temporal objecto de facturação e ser expressa em euros por cada trinta dias.

3.3.2.2 Tarifa variável

1. A tarifa variável do serviço de saneamento para utilizadores domésticos deve ser devida em função do volume de águas residuais recolhidas durante o período objecto de facturação.
2. A tarifa variável do serviço deve ser determinada pela aplicação de um coeficiente de custo, específico a cada entidade gestora, à tarifa variável média do serviço de abastecimento devida pelo utilizador final doméstico.
3. O valor da tarifa variável média do serviço de abastecimento é o que resulta do rácio, apurado em cada factura, entre o somatório dos valores da componente variável do serviço facturados em cada escalão e o somatório dos volumes facturados em cada escalão, corrigidos de eventuais acertos.

UTILIZADORES NÃO DOMÉSTICOS

Continuando a transcrever a referida Recomendação:

3.3.3 Utilizadores não domésticos

3.3.3.1 Tarifa fixa

A tarifa fixa de saneamento para utilizadores não domésticos deve ser devida em função do intervalo temporal objecto de facturação e ser expressa em euros por cada trinta dias, devendo apresentar valor superior à tarifa fixa de saneamento para utilizadores domésticos.

3.3.3.2 Tarifa variável

1. A tarifa variável do serviço de saneamento para utilizadores não domésticos deve ser devida em função do volume de águas residuais recolhidas durante o período objecto de facturação.
2. A tarifa variável do serviço de saneamento deve ser determinada pela aplicação de um coeficiente de custo, específico a cada entidade gestora, à tarifa variável do serviço de abastecimento devida pelo utilizador final não doméstico.
3. A pedido dos utilizadores finais ou por sua iniciativa, a entidade gestora deve poder definir coeficientes de custo específicos aplicáveis a tipos de actividades industriais que produzam águas residuais com características que impliquem custos de tratamento substancialmente distintos dos de águas residuais de origem doméstica.

No município do Entroncamento, são considerados utilizadores não domésticos:

- Indústria, comércio e serviços
- Estado e Autarquias

TARIFÁRIOS ESPECIAIS

UTILIZADORES FINAIS DOMÉSTICOS

Relativamente a este tipo de tarifários, dispõe a referida Recomendação o seguinte:

“3.1.3 Tarifários especiais

1. As tarifas de saneamento devem ser reduzidas quanto a utilizadores finais domésticos cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse determinado valor, a fixar pela entidade titular, o qual não deve exceder o dobro do valor anual da retribuição mínima mensal garantida.

2. A redução recomendada no tarifário social descrito no número anterior, no caso dos serviços de águas, deve concretizar-se através da isenção das tarifas fixas e da aplicação ao consumo total do utilizador das tarifas variáveis do primeiro escalão, até ao limite mensal de 15 m³.”

Neste âmbito, o município possui como tarifários especiais os seguintes:

Cartão Municipal do Idoso

Regulamento:

Artigo 6º

Benefícios Complementares – Cartão B

1. Os portadores do Cartão B, para além dos benefícios gerais, terão ainda acesso aos seguintes benefícios:

- a) Isenção do pagamento de consumo de água para fins domésticos até 5 metros cúbicos;
- b) Isenção no pagamento das tarifas de lixo e saneamento;

Cartão Entroncamento Solidário

Regulamento:

Artigo 5º

Benefícios Gerais

- c) Isenção do pagamento de consumo de água para fins domésticos até 1,5 metros cúbicos mensais, por elemento do agregado familiar.
- d) Isenção no pagamento das tarifas de lixo e saneamento;

Famílias de Baixos Rendimentos

Traduz-se na isenção da tarifa fixa e da aplicação ao consumo total do utilizador das tarifas variáveis do primeiro escalão, até ao limite mensal de 15 m³.

A análise é feita pelo Serviço de Apoio Social do município, caso a caso.

UTILIZADORES FINAIS: INSTITUIÇÕES

A este respeito, a Recomendação IRAR 01/2009 refere:

“3. As tarifas de saneamento, podem igualmente ser reduzidas no tocante a instituições particulares de solidariedade social, organizações não governamentais sem fim lucrativo ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja acção social o justifique.

4. A redução descrita no número anterior não deve corresponder a valores inferiores às tarifas aplicadas pela entidade gestora a utilizadores finais domésticos.”

Neste âmbito, o município do Entroncamento considera os seguintes grupos de consumidores:

- IPSFL – Instituições particulares sem fins lucrativos (inclui, designadamente, associações culturais, desportivas, recreativas)
- IPSS – Instituições particulares de solidariedade social

CONTA DE EXPLORAÇÃO

Os cálculos de seguida apresentados, baseiam-se na conta de exploração do ano de 2010, incrementados de uma taxa de inflação prevista para 2011 de 3%.

PREVISÃO 2012						
					Parciais	Totais
PROVEITOS - SANEAMENTO					931.061	
Tarifa variável					711.934	
Tarifa fixa					219.127	
TOTAL DE CUSTOS (quadro abaixo)					931.061	
RESULTADO					0	
CUSTOS DIRECTOS	2011	tx inflação	prev 2012			
Serviço AdC	606.293,29	ipc	1,0300		624.482	
Materiais	5.267,82	tx inflação	1,03	5.426	5.426	
Pessoal		-	-	-	90.797	
Fornecimentos e Serviços Externos	valores 2010	tx inflação	prev 2012		12.645	
<i>Manutenção rede</i>	12.277,13	ipc	1,03	12.645		
		ipc	1,03	0		
		ipc	1,03	0		
		ipc	1,03	0		
Máquinas e viaturas					8.971	
<i>Combustíveis</i>	3.399,75	ipc	1,03	3.502		
<i>Manutenção</i>	4.341,83	ipc	1,03	4.472		
<i>Pneus</i>	475,10	ipc	1,03	489		
<i>Seguros</i>	492,78	ipc	1,03	508		
Custos Directos					742.321	
CUSTOS INDIRECTOS		tx inflação	prev 2012			
Materiais		ipc	1,03		0	
Pessoal	14.928,93				14.929	
Fornecimentos e Serviços Externos					56.166	
<i>Electricidade</i>	33.328,63	ipc	1,03	34.328		
<i>Equipamento diverso</i>	2.034,94	ipc	1,03	2.096		
<i>Trabalhos especializados</i>	17.956,83	ipc	1,03	18.496		
<i>Outros fluidos</i>	1.124,03	ipc	1,03	1.158		
<i>Outros</i>	85,83	ipc	1,03	88		
Outros Custos Operacionais		m3	taxa/m3	inclui ipc	7.146	
<i>Taxa Recursos Hídricos</i>		991.058	0,0070	7.146		
		tx inflação	prev 2012			
Outros custos operacionais	95,20	ipc	1,03		98	
Custos Financeiros	2.999,54	ipc	1,03		3.090	
Custos Extraordinários	50.314,71	ipc	1,03		51.824	
Amortizações	74.338,02				55.487	
Custos Indirectos					188.740	
TOTAL DE CUSTOS					931.061	

Recomendação ERSAR nº 01/2009

3.3.1.3 Base de cálculo

1. Sem prejuízo do referido nos números seguintes, deve considerar-se que o volume de águas residuais recolhidas corresponde ao produto da aplicação de um coeficiente de recolha de referência de âmbito nacional, correspondente ao valor de 0,9, ao volume de água consumida

Recomendação ERSAR nº 02/2010

6. Cálculo do tarifário do serviço de saneamento

6.1. Utilizadores domésticos

- a) No cálculo da tarifa fixa de saneamento para utilizadores domésticos – T_f^{SD} (Ponto 3.3.2.1) recomenda-se a adopção da seguinte expressão:

T_f^{SD} = valor definido num intervalo entre € 1,50 e €4,50/ 30 dias (valores limite expressos a preços constantes de 2010)

TARIFA FIXA - Elementos de base para o cálculo

Designação	Valor €
Materiais	5.426
Pessoal	90.797
Fornecimentos e Serviços Externos	12.645
Máquinas e viaturas	9.446
Custos extraordinários - lic. ETAR	51.824
Amortizações	55.487
Total	220.199
Nº de contadores	11.330
Custo / contador / mês €	1,6196 = TfSD

O valor determinado situa-se no intervalo recomendado pela ERSAR.

- b) No cálculo da **tarifa variável** de saneamento para utilizadores domésticos – T_v^{SD} (Ponto 3.3.2.2) recomenda-se que a componente variável deste serviço corresponda à aplicação de uma determinada percentagem à componente variável do serviço de abastecimento.²⁵ Para o efeito, recomenda-se em primeiro lugar a adopção da seguinte expressão:

$$T_v^{SD} = T_{vm}^{AD} \cdot Kt_v^{SD}$$

sendo:

T_{vm}^{AD} o valor da tarifa variável média do serviço de abastecimento, apurado em cada factura

Kt_v^{SD} um coeficiente de custo específico do saneamento, definido entre um valor mínimo de 0,5 e um valor máximo de 1,5

TvmAD	=	0,5427 €
KtvSD	=	1
TvSD	=	0,5427 €

Consumidor Tipo Doméstico	Tabela água 2012	Coeficiente	M3 faturados ano 2012	Receita saneamento
		65%		
Tarifa variável				
1º escalão - até 5 m3	0,6191	0,4004	507.639	203.281
2º escalão - superior a 5 e até 15 m3	0,9287	0,6007	417.244	250.624
3º escalão - superior a 15 e até 25 m3	1,6253	1,0512	51.470	54.103
4º escalão – superior a 25 m3	4,0631	2,6279	10.482	27.547
Total Variável			986.835	535.555

Relativamente à tarifa de água, o tarifário proposto para o saneamento representa 65% do respectivo valor unitário.

6.2. Utilizadores não domésticos

- a) No cálculo da **tarifa fixa** de saneamento para utilizadores não domésticos – T_f^{SND} (Ponto 3.3.3.1), recomenda-se a adopção da seguinte expressão:

$$T_f^{SND} = T_f^{SD} \cdot Kt_f^{SND}$$

sendo:

T_f^{SD} o valor da tarifa fixa de saneamento para utilizadores domésticos

Kt_f^{SND} um coeficiente de diferenciação, definido entre um valor mínimo de 1 e um valor máximo de 3,0

TfSD=	1,6196 até 20mm
KtfsND=	1,25
TfsND1=	2,0245 maior que 20mm e até 30mm
KtfsND1=	1,50
TfsND2=	3,0367 maior que 30mm e até 50mm
KtfsND2=	1,75
TfsND3=	5,3143 maior que 50mm e até 100mm
KtfsND3=	2,00
TfsND4=	10,6286 maior que 100mm e até 300mm

- b) No cálculo da **tarifa variável** de saneamento para utilizadores não domésticos – T_v^{SND} (Ponto 3.3.3.2), recomenda-se a adopção da seguinte expressão:

$$T_v^{SND} = T_v^{AND} \cdot Kt_v^{SND}$$

sendo:

T_v^{AND} o valor da tarifa variável de abastecimento para utilizadores não domésticos

Kt_v^{SND} um coeficiente de custo específico do saneamento²⁷, definido entre um valor mínimo, não inferior ao coeficiente de custo específico do saneamento estabelecido para os utilizadores domésticos (Kt_v^{SD}) e um valor máximo de 1,5.

TvAND=	1,0512 €
KtvSD=	1
TvSD =	1,0512 €

TvAND=	0,4004 €
KtvSD=	1
TvSD =	0,4004 €

Consumidor Tipo Não Doméstico	Tabela água 2012	Coeficiente	M3 faturados ano 2012	Receita saneamento
		65%		
Tarifa variável				
Indústria, Comércio e Serviços	1,6253	1,0512	147.229	154.762
Estado e Autarquias	1,6253	1,0512	9.762	10.262
IPSS - Instituições Partic. Solidariedade	0,6191	0,4004	14.897	5.965
IPSFL - Inst. Part. Sem Fins Lucrativos	0,6191	0,4004	13.618	5.453

TARIFA DE SANEAMENTO - Resumo da receita

Consumidor Tipo Doméstico	Tabela água 2012	Coeficiente 65%	M3 faturados ano 2012	Receita saneamento	Tarifa unitária	
Variável						
1º escalão - até 5 m3	0,6191	0,4004	507.639	203.281		
2º escalão - superior a 5 e até 15 m3	0,9287	0,6007	417.244	250.624		
3º escalão - superior a 15 e até 25 m3	1,6253	1,0512	51.470	54.103		
4º escalão - superior a 25 m3	4,0631	2,6279	10.482	27.547		
Total "variável"			986.835	535.555	0,5427	por m3

Consumidor Tipo Doméstico - tarifa fixa	Qt	Tarifa €	Receita		Tarifa unitária	
			Mês	Ano		
Tarifa fixa - contadores tipo doméstico	10.312	1,6196	16.701	200.415	1,6196	por contador

Consumidor Tipo Não Doméstico	Tabela água 2012	Coeficiente 65%	M3 faturados ano 2012	Receita saneamento	Tarifa unitária	
Variável						
Indústria, Comércio e Serviços	1,6253	1,0512	147.229	154.762	1,0512	por m3
Estado e Autarquias	1,6253	1,0512	9.762	10.262		
IPSS - Instituições Partic. Solidariedade Social	0,6191	0,4004	14.897	5.965	0,4004	por m3
IPSFL - Inst. Part. Sem Fins Lucrativos	0,6191	0,4004	13.618	5.453		
Total "variável"				176.442		

Consumidor Tipo Não Doméstico - tarifa fixa	Qt	Tarifa €	Receita		Tarifa unitária	
			Mês	Ano		
Diâmetro até 30 mm	738	2,0245	1.494	17.929	2,0245	por contador
Diâmetro superior a 30 mm e até 50mm	18	3,0367	55	656	3,0367	por contador
Diâmetro superior a 50 mm e até 100mm	1	5,3143	5	64	5,3143	por contador
Total "variável"				18.649		

Receita total prevista 2012 **931.061**

Custo 931.061
Resultado 0

À consideração de V^a. Ex.^a



GILBERTO MARTINHO
DDAGF